LEI Nº 560, de 07 de Fevereiro de 2000.

EMENTA: Cria e autoriza a Conceder Abono Extraordinário aos funcionários da Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido um abono extraordinário aos funcionários da Câmara Municipal de Trindade, pela dedicação e relevantes serviços que desempenharam durante o ano de 1999.

Parágrafo Único - O abono acima será concedido uma única, e será no valor de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do funcionário.

Art. 2° - Os recursos utilizados ao custeio do abono de que trata o artigo anterior, serão provenientes do duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Trindade à Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 07 de Fevereiro de 2000.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.